



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CAMPUS CATALÃO
DEPARTAMENTO DE LETRAS
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS

REGULAMENTO DE ESTÁGIOS

COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS DO
DEPARTAMENTO DE LETRAS-CAC/UFG

MODALIDADE:
LICENCIATURA

CURSO:
PORTUGUÊS E INGLÊS

**CATALÃO
2012**

SUMÁRIO

TÍTULO I – DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS DOS ESTÁGIOS

Capítulo I – Da Caracterização Geral e Princípios

TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO GERAL E DO FUNCIONAMENTO DOS ESTÁGIOS

Capítulo I – Da Estrutura Organizacional

Seção I – Da Coordenação

Seção II – Do Professor Orientador

Seção III – Do Estagiário

Capítulo II – Do Funcionamento

Seção I – Do Estágio Curricular Não-Obrigatório

Seção II – Do Estágio Curricular Obrigatório

Seção III – Das Disciplinas - Licenciatura Português e Inglês

Capítulo III – Do Estágio Curricular Obrigatório - Licenciatura Português e Inglês

Seção I – Do Local

Seção II – Da Carga Horária

Seção III – Das Atividades

Seção IV – Dos Produtos

TÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

TÍTULO I DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS DOS ESTÁGIOS

Capítulo I Da Caracterização Geral e Princípios

Art. 1º. Os Estágios realizados pelos discentes do Departamento de Letras, da Universidade Federal de Goiás – Campus Catalão têm por objetivo aproximar o estagiário com a realidade escolar, preparando-os profissionalmente para a atuação nos Ensinos Fundamental e Médio.

Parágrafo único. As normas de funcionamento dos Estágios do Departamento de Letras, da Universidade Federal de Goiás, Campus Catalão, obedecem às determinações previstas na legislação em vigor, respeitando os seguintes documentos: i) Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica nos cursos de Licenciatura Plena (Resolução CNE/CP 1 de 18 de fevereiro de 2002); ii) Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG) da UFG (Resolução CONSUNI Nº 06/2002); iii) política de Estágios da UFG para a formação de professores da Educação Básica (Resolução CEPEC Nº 731/2005); iv) Projeto Pedagógico do Curso de Letras (PPC) do Campus Catalão da UFG; v) Currículo Pleno do Curso de Graduação em Letras (Resolução CEPEC Nº 680/2005); vi) Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre o estágio dos alunos; vii) Resolução CNE/CP Nº 28/2001 que estabelece a duração e a carga horária dos cursos de Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena.

Art. 2º. Os Estágios do Departamento de Letras do Campus Catalão, da Universidade Federal de Goiás, observará os seguintes princípios:

- I. Articular ensino, pesquisa e extensão.
- II. Priorizar a abordagem pedagógica centrada no desenvolvimento da autonomia do aluno.
- III. Relacionar a reflexão teórico-crítica com os domínios da prática.

Parágrafo único. Para a realização do estágio, o discente formalizará um projeto de estágio, planejado e avaliado conjuntamente pela universidade e as escolas campo de estágio, com objetivos e tarefas claras, sendo que as duas instituições assumirão responsabilidades e se auxiliarão mutuamente, pressupondo relações formais entre instituições de ensino e unidades do sistema de ensino.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO GERAL E DO FUNCIONAMENTO DOS ESTÁGIOS

Capítulo I Da Estrutura Organizacional

Art. 3º. A estrutura organizacional dispõe-se de:

- I. Coordenação de Estágios;
- II. Docentes Orientadores.
- III. Graduandos do Curso de Letras – Licenciatura Português e Inglês – cursando qualquer disciplina de Estágio.

Seção I Da Coordenação

Art. 4º. São atribuições da Coordenação de Estágios:

- I. Divulgar entre alunos estagiários e professores orientadores editais de seleção de estágios (não obrigatórios).
- II. Conjuntamente com os professores orientadores, cadastrar escolas campo e divulgá-las entre alunos.
- III. Atualizar documentação de estágios sempre que se fizer necessário conjuntamente com professores orientadores.
- IV. Disponibilizar documentação de estágios para professores orientadores.
- V. Organizar acervos de Produtos de Estágios.
- VI. Organizar documentação recebida de finalização de estágios.
- VII. Atender a estagiários e professores orientadores com dúvidas concernentes às normas dispostas neste Regulamento.

Seção II Do Professor Orientador

Art. 5º. São atribuições do Professor Orientador:

- I. Enviar ao Coordenador de Estágio, no início do semestre, um Plano de Estágio constando os alunos matriculados, a instituição em que farão o estágio e o Programa de atividades que serão desenvolvidas.
- II. Coordenar, acompanhar e providenciar, quando for o caso, a escolha dos locais de estágio.
- III. Solicitar a assinatura de convênios e cadastrar novos locais de estágio junto à Coordenação.
- IV. Apoiar o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das atividades de estágio realizadas pelo estagiário;
- V. Promover o debate e a troca de experiências no próprio curso e nos locais de estágio.
- VI. Manter registros atualizados sobre os estágios no respectivo curso.

Parágrafo único. O número de alunos estagiários por professor orientador será, no máximo, 15 (quinze), conforme Resolução CEPEC Nº 731, Art. 10.

Seção III Do Estagiário

Art. 6º. São atribuições do estagiário:

- I. Seguir as normas estabelecidas para o Estágio no que consta este Regulamento e os documentos que nele se fundamentaram.
- II. Participar do planejamento de estágio e solicitar esclarecimentos sobre o processo de avaliação de seu desempenho.
- III. Formalizar projeto de ensino para ser aplicado na instituição de ensino de sua escolha, observando as considerações, se assim houver, do Professor Orientador e da Coordenação.
- IV. Executar projeto de ensino na instituição de sua escolha, observando as considerações, se assim houver, do Professor Orientador e da Coordenação.
- V. Solicitar orientações e acompanhamento do Professor Orientador ou do profissional colaborador do local do estágio sempre que isso se fizer necessário.
- VI. Formalizar e entregar o Relatório Final de Estágio, com toda documentação que lhe é imputado, para o Professor Orientador.
- VII. Solicitar ao Professor Orientador e Coordenação a mudança de local de estágio mediante justificativa, quando as normas estabelecidas no presente Regulamento e o planejamento do estágio não estiverem sendo seguidos.

Parágrafo único. O não cumprimento das atribuições alistadas no Art. 6º deste Regulamento resultará na reprovação do aluno de acordo com decisão conjunta entre Professor Orientador e Coordenação.

Capítulo II Do Funcionamento

Seção I Do Estágio Curricular Não-obrigatório

Art. 7º. Regulamentado pela Lei no. 11.788, de 25 de setembro de 2008, o Estágio Curricular Não-obrigatório obedecerá aos seguintes critérios:

- I. As atividades desenvolvidas não devem ser caracterizadas como emprego, pois a finalidade do Estágio Curricular Não-obrigatório é formativa enquanto que a do emprego é produtiva.
- II. O Estágio Curricular Não-obrigatório pode ser desenvolvido em empresas (instituições públicas ou privadas).
- III. Somente poderá participar do Estágio Curricular Não-obrigatório o aluno que estiver cursando a partir do terceiro período.
- IV. A carga horária do Estágio Curricular Não-obrigatório será de, no máximo, 30 (trinta) horas semanais.
- V. É necessário que haja compatibilidade entre o horário escolar do estudante e o horário em que será desenvolvido o Estágio Curricular Não-obrigatório.
- VI. Os casos omissos a esta regulamentação serão julgados na Coordenação de Estágio do Departamento de Letras do CAC/UFG e

aprovados em reunião de Departamento de Letras – Licenciatura Português e Inglês – do CAC/UFG.

Parágrafo único. A finalidade do Estágio Curricular Não-obrigatório é o de ampliar o desenvolvimento profissional do discente, proporcionando-lhe a aquisição de conhecimentos que complementem a sua formação.

Seção II Do Estágio Curricular Obrigatório

Art. 8º. O Estágio Curricular Obrigatório terá, de acordo com a Resolução CNE/CP Nº 28/2001, carga horária de 400 horas.

Art. 9º. O Estágio Curricular Obrigatório deverá ser iniciado na segunda metade do curso.

Art. 10º. O discente deverá cursar quatro disciplinas de Estágio Curricular, distribuídas em quatro semestres, assim que cumprir 50% (cinquenta por cento) – 256 (duzentas e cinquenta e seis) horas - das disciplinas do Núcleo Comum e 30% (trinta por cento) – 591 (quinhentas e noventa e uma) horas – das disciplinas do Núcleo Específico.

Art. 11º. Poderá ter redução da carga horária do Estágio em até 160 (cento e sessenta) horas o aluno que:

- I. Exercer atividade docente regular na educação básica;
- II. Exercer atividade de professor no Centro de Línguas do Campus Catalão da UFG ministrando disciplinas de língua inglesa;
- III. Já possuir uma licenciatura concluída.

§ 1º. O aluno deve solicitar essa redução de carga horária, no ato da matrícula em Estágio à Coordenação do Curso de Letras, apresentando os documentos comprobatórios que definem a sua situação, para análise e deliberação quanto à redução.

§ 2º. Tal redução será concedida somente quanto às atividades de observação na escola campo.

§ 3º. Em nenhuma outra hipótese o aluno poderá ser dispensado do estágio.

Seção III Das Disciplinas Licenciatura Português e Inglês

Art. 12º. Para concluir o Estágio e obter o título de LICENCIADO EM LETRAS – HABILITAÇÃO PORTUGUÊS E INGLÊS o discente deverá cursar a partir do 5º. Período as seguintes disciplinas, com suas respectivas cargas horárias, da grade curricular da Licenciatura Português e Inglês:

- I. Estágio 1 – Inglês (CHS: 4; THS: 64).

- II. Estágio – Literatura (CHS: 6; THS: 96).
- III. Estágio – Português (CHS: 8; THS: 128).
- IV. Estágio 2 – Inglês (CHS: 7; THS: 112).

Capítulo III **Do Estágio Obrigatório Curricular** **Licenciatura Português e Inglês**

Seção I **Do Local**

Art. 13º. A prática docente do estágio será realizada em escolas da rede oficial de ensino, preferencialmente em escolas públicas do ensino básico, mediante convênios institucionais.

Parágrafo único. O Coordenador e o Docente Orientador de Estágios deverão solicitar assinatura de convênios e cadastrar os locais de estágio conforme Art. 4º alínea II do presente Regulamento.

Art. 14º. O Centro de Línguas do Campus Catalão da UFG poderá ser local de observação e regência de aulas para os alunos de estágio do Curso de Letras, Licenciatura Português e Inglês, conforme plano de trabalho do professor responsável pelo estágio.

Seção II **Da Carga Horária**

Art. 15º. O Estágio, oferecido pelo Departamento de Letras, CAC-UFG, será cumprido em 400 horas, distribuídas em quatro disciplinas de estágio supervisionado conforme descritas no Art. 12º deste Regulamento, a serem cursadas em quatro semestres.

Art. 16º. A disciplina Estágio terá um tempo de atuação na escola-campo e um tempo de estudos e reflexão sobre a prática docente do professor.

Seção III **Das Atividades**

Art. 17º. O Estágio prevê o desenvolvimento das seguintes atividades:

I. Observações de quatro (4) aulas, preferencialmente na escola campo em que o aluno atuará, destinadas a propiciar ao aluno o contato com a realidade educacional, especialmente nos aspectos que dizem respeito às situações que envolvem professor-aluno.

II. Atividades simuladas, em que o estagiário participará de aulas planejadas e efetuadas juntamente com seus colegas de turma e o professor orientador.

III. Participação em aulas ou outras ações pedagógicas, que possibilitem ao aluno interagir e colaborar com o professor no local de estágio.

IV. Preparação e montagem de material didático.

V. Regência de seis (06) aulas para Estágio Português, de quatro (04) aulas para Estágio Literatura e de quatro (04) aulas para Estágio Inglês, que permitam ao aluno o contato com a sala de aula e o desenvolvimento de atividades relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem, sob auxílio do professor supervisor, no local de estágio.

Parágrafo único. A apreensão da realidade da escola campo poderá incluir observação de reuniões de pais e professores, Conselho de Classe, exame de regulamentos e estatutos da escola escolhida, entrevistas com coordenadores, diretores, orientadores e professores, análise dos projetos pedagógicos, observação de aulas e engajamento em atividades extracurriculares, classes de aceleração, clubes de conversação para línguas estrangeiras, oficina de redação, auxílio na avaliação de alunos.

Seção IV Dos Produtos

Art. 18º. Para Licenciatura Português e Inglês, o produto dos Estágios será o seguinte:

- I. O produto do Estágio 1 – Inglês deverá incluir um documento analítico-reflexivo sobre a vivência da prática docente na escola-campo.
- II. O produto do Estágio 2 – Inglês deverá incluir um Projeto de Estágio, a ser desenvolvido e aplicado na escola campo, e o relatório de conclusão deste projeto.
- III. O produto dos Estágios Literatura e Português deverá incluir um Projeto de Estágio, a ser desenvolvido e aplicado na escola campo, e o relatório de conclusão deste projeto, ou ainda, artigo ou ensaio.

Art. 19º. O aluno deverá definir o tema do Projeto de Estágio de ensino. A elaboração do projeto implica preparação teórica com o objetivo do desenvolvimento de atitude investigativa por parte do aluno.

Parágrafo único. O aluno poderá optar por desenvolver seu projeto de pesquisa iniciado no Estágio para servir como ponto de partida para o TCC.

Art. 20º. Os produtos acima exigidos, após avaliação, bem como os Termos de Compromisso, deverão ser entregues ao professor orientador de Estágio para arquivo.

Parágrafo único. O resultado das atividades de estágio poderá ser objeto de debate em eventos acadêmicos.

Art. 21º. A avaliação de cada disciplina de estágio será feita pelo Professor da Disciplina Estágio (Professor Orientador), que atribui notas, considerando o continuum de 0 a 10, sendo aprovado o aluno que obtiver a média mínima regimental igual ou superior a 5,0 e cumprir a carga horária exigida (75% de frequência).

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º. Casos omissos serão resolvidos em reunião deliberativa da Coordenação de Estágios conjuntamente com o Departamento de Letras, do CAC/UFG.

Art. 23º. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.

Catalão (GO), 26 de novembro de 2012.

Profa. Dra. Gisele da Paz Nunes
Chefe do Departamento de Letras/CAC-UFG

Profa. Ms. Ademilde Fonseca
Coordenadora de Estágios do Departamento de Letras/CAC-UFG